

DECRETO Nº 1.960, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2011	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE ADM.	
3.3.3.90.47 – 292	Obrigações tributárias e Contributivas.....	R\$ 9.000,00
08.01.10.301.0018.2077	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.3.3.90.93 – 47083	Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
	TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.02.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURID.	
3.3.3.90.93 – 47331	Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
07.07.13.392.0003.2069	PROMOÇÃO/PARTIC DE EVENTOS CULT - CALEN	
3.3.3.71.39 - 47233	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 4.500,00
3.3.3.90.30 - 47234	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
	SUBTOTAL.....	R\$ 9.000,00
	TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de fevereiro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração.